



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 2.820, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga prazo de suspensão das atividades escolares da rede municipal de ensino de Coronel Barros e regulamenta o funcionamento das atividades dos servidores lotados ou que prestam serviços junto as escolas da rede municipal.

Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a evolução dos casos suspeitos e confirmados do coronavirus em âmbito nacional, estadual e regional, e a necessidade de manutenção do isolamento social recomendado pelos órgãos oficiais de saúde

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das atividades escolares pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO manutenção nas orientações de prorrogação da suspensão das atividades escolares da FAMURS/UNDIME/UNCME, DECRETA:

Art. 1º Prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino, de que trata o art. 2º A do Decreto Municipal 2.739/2020 até o dia 30 de julho de 2020.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação da suspensão das atividades presenciais a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer orientará e disciplinará através os formatos das aulas domiciliares e vida escolar dos educandários municipais.

Art. 2º Os demais profissionais diretamente relacionados as atividades escolares, continuarão com seus horários de trabalho presencial e/ou "home office", e/ou em cursos de formação específicos e/ou acúmulo em banco de horas determinados pela chefia imediata, podendo ainda serem deslocados para realizarem suas atividades em outras secretarias, cumprindo suas cargas horárias específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 30 de junho de 2020.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar

Edison Haroldo Kirmess
Sec.Mun.de Adm.Planej.Finan.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/07/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar